

LEI Nº 1.710/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 348.225,82** (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, no orçamento do **Poder Executivo**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	VALOR-R\$
1021-28.845.2121.0.100	3.3.90.47.308	Royalties Pré-Sal	3.482,25
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.308	Royalties Pré-Sal	344.743,57
TOTAL SUPLEMENTADO			348.225,82

Art. 2º – O recurso para atendimentos da presente lei ficam à conta dos Artigos 41, Inciso II, e 43, § 1º, inciso II da **Lei 4.320/64**, de 17/03/64, com base no **excesso de arrecadação** relacionado às transferências financeiras oriundas do **Governo Federal** referentes à **“Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, fonte “308”**”.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente Exercício Financeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art.4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2022.



**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO**